



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJAC	3
Secretaria Administrativa - SJAC	12
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Diretoria do Foro - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 27/2022

Estabelece a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 31/03 a 30/04/2022.

O Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Provimento/COGER N. 10126799, de 19/04/2020,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 31/03 a 30/04/2022, nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, para deliberar sobre as seguintes matérias, conforme rol estabelecido no artigo 184 do Provimento/COGER N. 10126799: pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

II - ESTABELEECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada: fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento; no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, observado o disposto no artigo 190 deste Provimento.

III - ESTABELEECER que as solicitações dirigidas ao JUIZ DE PLANTÃO lhe sejam encaminhadas pelo respectivo Diretor de Secretaria indicado na escala anexa, que, no horário do plantão, será contatado por meio do telefone nº (68) 9 9613 6167 - Seção Judiciária do Acre e (68) 9 9904 9169 - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

IV - ESTABELEECER que as audiências de custódia sejam realizadas pelo juiz plantonista ou, na sua ausência ou impedimento, pelo juiz plantonista substituto, conforme a escala de plantão constante nesta portaria, inclusive as audiências de custódia decorrentes de prisões determinadas em autos em tramitação ou que tenham sido distribuídos durante o expediente forense normal.

V - TORNAR PÚBLICA a escala de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, dos Diretores de Secretaria de Vara, dos Agentes de Polícia Judicial, dos servidores da tecnologia da informação e dos servidores de suporte da Diretoria do Foro para o mencionado período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Herley da Luz Brasil
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO DA PORTARIA/DIREF N. 27/2022

JUIZ PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Carolynne Souza de Macêdo Oliveira	Jair Araújo Facundes	31/03 a 08/04/2022
Jair Araújo Facundes	Herley da Luz Brasil	08/04 a 15/04/2022
Herley da Luz Brasil	Alan Fernandes Minori	15/04 a 23/04/2022
Alan Fernandes Minori	Herley da Luz Brasil	23/04 a 30/04/2022

OFICIAL DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE	
OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
George Cruijff Sales da Costa	01/04 a 03/04/2022
Marcos Vinícius Pacheco da Silva Cunha	04/04 a 10/04/2022
Júlio Cezar Paulino	11/04 a 17/04/2022
José Augusto de Araújo Rodrigues	18/04 a 24/04/2022
Daniel Rocha Melo	25/04 a 30/04/2022

OFICIAIS DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL	
OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Saimo Carvalho de Moura	01/04 a 10/04/2022
José Jairo Lino da Silva	11/04 a 20/04/2022
Rafael Melo da Rocha	21/04 a 30/04/2022

DIRETOR DE SECRETARIA - PLANTONISTA	PERÍODO	TELEFONE CELULAR (PLANTÃO)
Rafael Henrique Gondim da Silva	31/03 a 06/04/2022	(68) 9 9613 6167
Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista	06/04 a 12/04/2022	(68) 9 9613 6167
Carlos Alberto Ricciardi	12/04 a 18/04/2022	(68) 9 9613 6167
Hennylo Silva de Albuquerque	18/04 a 23/04/2022	(68) 9 9613 6167
Jocirley Braga de Souza	23/04 a 30/04/2022	((68) 9 9904 9169

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL - PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Luís Henrique Cândido Rodrigues	José Diones Meleiro Gomes	31/03 a 08/04/2022
José Diones Meleiro Gomes	João Ricardo Ferreira da Silva	08/04 a 16/04/2022
João Ricardo Ferreira da Silva	Jean Carlos Bonazoni de Sousa	16/04 a 24/04/2022
Jean Carlos Bonazoni de Sousa	Luís Henrique Cândido Rodrigues	24/04 a 30/04/2022

SEÇÃO DE INFORMÁTICA SERVIDOR PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
João de Souza Lima Filho	Carlos José Cavalcante de Mesquita	31/03 a 30/04/2022

SESUD/DIREF SERVIDOR PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Cláudia Maria Borges de Oliveira	Thiago Lourenço Fernando da Silva	31/03 a 30/04/2022

JUÍZES FEDERAIS E DIRETORES DE SECRETARIA DAS VARAS FEDERAIS

1ª VARA	Carolynne Souza de Macedo Oliveira - Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros - Juíza Federal Substituta Rafael Henrique Gondim da Silva - Diretor de Secretaria
2ª VARA	Herley da Luz Brasil – Juiz Federal Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista - Diretora de Secretaria
3ª VARA	Jair Araújo Facundes – Juiz Federal Carlos Alberto Ricciardi - Diretor de Secretaria
4ª VARA	José Geraldo Amaral Fonseca Júnior – Juiz Federal Moisés da Silva Maia - Juiz Federal Substituto Henny Silva de Albuquerque - Diretor de Secretaria
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	Alan Fernandes Minori - Juiz Federal Cláudio Gabriel de Paula Saide - Juiz Federal Substituto Jocirley Braga de Souza - Diretor de Secretaria

PLANTÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE: (68) 9 9613 6167

PLANTÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL: (68) 9 9904 9169



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 31/03/2022, às 00:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15325245** e o código CRC **7BD7C696**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 27/2022

Estabelece a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 31/03 a 30/04/2022.

O Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Provimento/COGER N. 10126799, de 19/04/2020,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 31/03 a 30/04/2022, nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, para deliberar sobre as seguintes matérias, conforme rol estabelecido no artigo 184 do Provimento/COGER N. 10126799: pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

II - ESTABELEECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada: fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento; no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, observado o disposto no artigo 190 deste Provimento.

III - ESTABELEECER que as solicitações dirigidas ao JUIZ DE PLANTÃO lhe sejam encaminhadas pelo respectivo Diretor de Secretaria indicado na escala anexa, que, no horário do plantão, será contatado por meio do telefone nº (68) 9 9613 6167 - Seção Judiciária do Acre e (68) 9 9904 9169 - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

IV - ESTABELEECER que as audiências de custódia sejam realizadas pelo juiz plantonista ou, na sua ausência ou impedimento, pelo juiz plantonista substituto, conforme a escala de plantão constante nesta portaria, inclusive as audiências de custódia decorrentes de prisões determinadas em autos em tramitação ou que tenham sido distribuídos durante o expediente forense normal.

V - TORNAR PÚBLICA a escala de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, dos Diretores de Secretaria de Vara, dos Agentes de Polícia Judicial, dos servidores da tecnologia da informação e dos servidores de suporte da Diretoria do Foro para o mencionado período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Herley da Luz Brasil
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO DA PORTARIA/DIREF N. 27/2022

JUIZ PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Carolynne Souza de Macêdo Oliveira	Jair Araújo Facundes	31/03 a 08/04/2022
Jair Araújo Facundes	Herley da Luz Brasil	08/04 a 15/04/2022
Herley da Luz Brasil	Alan Fernandes Minori	15/04 a 23/04/2022
Alan Fernandes Minori	Herley da Luz Brasil	23/04 a 30/04/2022

OFICIAL DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE	
OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
George Cruijff Sales da Costa	01/04 a 03/04/2022
Marcos Vinícius Pacheco da Silva Cunha	04/04 a 10/04/2022
Júlio Cezar Paulino	11/04 a 17/04/2022
José Augusto de Araújo Rodrigues	18/04 a 24/04/2022
Daniel Rocha Melo	25/04 a 30/04/2022

OFICIAIS DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL	
OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Saimo Carvalho de Moura	01/04 a 10/04/2022
José Jairo Lino da Silva	11/04 a 20/04/2022
Rafael Melo da Rocha	21/04 a 30/04/2022

DIRETOR DE SECRETARIA - PLANTONISTA	PERÍODO	TELEFONE CELULAR (PLANTÃO)
Rafael Henrique Gondim da Silva	31/03 a 06/04/2022	(68) 9 9613 6167
Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista	06/04 a 12/04/2022	(68) 9 9613 6167
Carlos Alberto Ricciardi	12/04 a 18/04/2022	(68) 9 9613 6167
Hennylo Silva de Albuquerque	18/04 a 23/04/2022	(68) 9 9613 6167
Jocirley Braga de Souza	23/04 a 30/04/2022	((68) 9 9904 9169

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL - PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Luís Henrique Cândido Rodrigues	José Diones Meleiro Gomes	31/03 a 08/04/2022
José Diones Meleiro Gomes	João Ricardo Ferreira da Silva	08/04 a 16/04/2022
João Ricardo Ferreira da Silva	Jean Carlos Bonazoni de Sousa	16/04 a 24/04/2022
Jean Carlos Bonazoni de Sousa	Luís Henrique Cândido Rodrigues	24/04 a 30/04/2022

SEÇÃO DE INFORMÁTICA SERVIDOR PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
João de Souza Lima Filho	Carlos José Cavalcante de Mesquita	31/03 a 30/04/2022

SESUD/DIREF SERVIDOR PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Cláudia Maria Borges de Oliveira	Thiago Lourenço Fernando da Silva	31/03 a 30/04/2022

JUÍZES FEDERAIS E DIRETORES DE SECRETARIA DAS VARAS FEDERAIS

1ª VARA	Carolynne Souza de Macedo Oliveira - Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros - Juíza Federal Substituta Rafael Henrique Gondim da Silva - Diretor de Secretaria
2ª VARA	Herley da Luz Brasil – Juiz Federal Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista - Diretora de Secretaria
3ª VARA	Jair Araújo Facundes – Juiz Federal Carlos Alberto Ricciardi - Diretor de Secretaria
4ª VARA	José Geraldo Amaral Fonseca Júnior – Juiz Federal Moisés da Silva Maia - Juiz Federal Substituto Henny Silva de Albuquerque - Diretor de Secretaria
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	Alan Fernandes Minori - Juiz Federal Cláudio Gabriel de Paula Saide - Juiz Federal Substituto Jocirley Braga de Souza - Diretor de Secretaria

PLANTÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE: (68) 9 9613 6167

PLANTÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL: (68) 9 9904 9169



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 31/03/2022, às 00:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15325245** e o código CRC **7BD7C696**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Secretaria Administrativa - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ORDEM DE SERVIÇO 15351635

O Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado do Acre, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/Diref n. 5826832, de 14 de maio de 2018, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n. 0001475-15.2019.4.01.8001-JFAC, RESOLVE:

DESIGNAR o Supervisor da **Seção de Licitações e Compras** para atuar como Gestor do Contrato n. 2/2022, de prestação de serviço de agenciamento de viagens, firmado com a empresa R. R. F. Guimarães Agência de Viagens, ficando responsável pelo seu fiel cumprimento.



Documento assinado eletronicamente por **Josoe Alves de Albuquerque, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/03/2022, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15351635** e o código CRC **4A6A003F**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0003129-66.2021.4.01.8001

15351635v2